

Esta norma foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso MG no dia 0 21 0 51 2 0 18, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01 de 21 do fevereiro de 2005.

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N°. 187, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Elippo Aives da Rocha Chefa de Gabinete

MODIFICA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 36 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008 DETERMINANDO A EXTINÇÃO DO CARGO DE "LOCUTOR" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Recebemos em 17/05/2012

V.X. C. C. S. V. X.

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica EXTINTO o cargo de LOCUTOR do quadro de funcionalismo público do Município de São João do Paraíso/MG constante do Anexo I da Lei Complementar nº 36 de 29 de dezembro de 2008.
- § 1º. O servidor efetivo ocupante do cargo extinto pelo artigo 1º ficará em disponibilidade a partir da publicação desta lei.
- §2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o aproveitamento do servidor em disponibilidade em outro cargo com mesma remuneração e atribuições compatíveis com a sua formação.
- Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São João do Paraíso/MG, 02 de maio de 2018.

Monica Cristine Mendes de Sousa

Prefeita Municipal Mendes